

Nº 123 – DOU de 28/06/07

Ministério da Saúde
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.543, DE 27 DE JUNHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a prerrogativa constitucional (art. 196 da Constituição Federal de 1988) de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando a Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, que define a saúde como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.777, de 9 de setembro de 2003, que aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional recolhida em unidades masculinas e femininas, bem como nas psiquiátricas;

Considerando as precárias condições de moradia, saúde, alimentação e assistência em geral em que se encontram as pessoas em situação de aprisionamento; e

Considerando a necessidade de definição do melhor desenho de acesso das pessoas recolhidas em Carceragens Públicas (entendase: Cadeias Públicas, Distritos Policiais e Delegacias) às ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de elaborar proposta de acesso à atenção integral à saúde das pessoas presas, homens e mulheres, recolhidos em Carceragens Públicas de todo o País.

Art. 2º Determinar que, da proposta de ação de que trata o artigo 1º desta Portaria, deverão constar ações e recomendações capazes de subsidiar as decisões do Ministério da Saúde e do Ministério da Justiça, nas diversas etapas relacionadas à incorporação da população privada de liberdade e recolhida em Carceragens Públicas, nas ações e serviços do SUS.

Art. 3º Designar, para compor este Grupo de Trabalho, os representantes dos Órgãos e Entidades a seguir relacionados:

I - Ministério da Saúde:

a) Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS;

Titular: Maria Cristina Fernandes Ferreira

Suplente: Alexandra de Souza Trivelino

b) Conselho Nacional de Secretários de Saúde/CONASS;

Titular: Eliana Dourado

Suplente: Maria José Evangelista

c) Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde/CONASEMS;

Titular: Eliana Aparecida Mori Honain

Suplente: Nilo Brêtas Júnior

II - Ministério da Justiça:

a) Departamento Penitenciário Nacional/Depen/MJ;

Titular: Ivo da Motta Azevedo Corrêa

Suplente: Rosângela Peixoto Santa Rita

b) Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ;

Titular: Gustavo Camilo Baptista

Suplente: Gustavo C. Baptista

c) Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária/CNPCP/MJ;

Titular: Edison José Biondi

Suplente: Cássio Castellarin

III - Secretaria Especial de Direitos Humanos:

Titular: Pedro Luis Rocha Montenegro

Suplente: Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior

IV - Pastoral Carcerária Nacional/CNBB;

Titular: Gunther Alois Zgubic

Suplente: Heidi Ann Cerneka

V - Associação Juizes para a Democracia; e

Titular: Kenarik Boujikian Felipe

Suplente: Dora Aparecida Martins

VI - Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária/CONSEJ.

Titular: Carlos Lélío Lauria Ferreira

Suplente: Ângelo Roncalli de Ramos Barros

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá recorrer a entidades que atuam nas áreas de saúde e segurança pública para prestação de assessoria técnica no âmbito de suas competências, quando necessário.

Art. 4º Estabelecer que a coordenação do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será exercida pelo Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde no Sistema Penitenciário.

Art. 5º Definir que o produto final do GT, objeto desta Portaria, deverá ser encaminhado para apreciação e aprovação da Comissão Intergestores Tripartite para que possam ser realizados os procedimentos necessários à implementação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.